



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



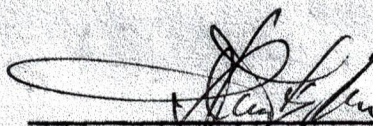
Lei- 302

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

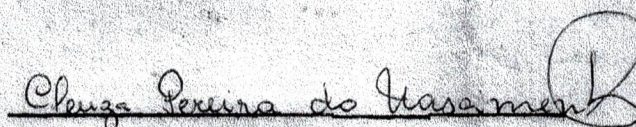
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 500.000 destinados a fazer face às despesas com Serviços de Terceiros- de Limpeza Pública.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei / correrão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1965



PREFEITO



SECRETÁRIO